



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOCÓ

Casa Luiz Bezerra Luna

Rua Nininha Lócio, 294, centro, Bodocó-PE, CEP 56220-000, CNPJ: 24.301.483/0001-22

Tel.: (87) 3878-1255/ E-mail: camaradebodoco@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de Lourdinha Souza e Lourdinha Berlarmino como Patrimônios Vivos da Cultura Religiosa de Bodocó, e dá outras providências.

O VEREADOR DANIEL TAVARES LEANDRO e a VEREADORA JOSEMILIA GALINDO FARIAS CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação desta Casa Legislativa a seguinte proposição:

CONSIDERANDO que a Paróquia São José de Bodocó celebra, neste ano, seu centenário de fundação, representando um marco histórico e cultural para a identidade religiosa do município;

CONSIDERANDO que a tradição religiosa de Bodocó está intrinsecamente ligada às manifestações de fé e devoção do seu povo, sendo a Novena de São José, realizada no mês de março, uma das expressões mais significativas desse patrimônio imaterial;

CONSIDERANDO a importância da música sacra nas celebrações litúrgicas e a relevância das vozes de Lourdinha Souza e Lourdinha Berlarmino, que, ao longo dos anos, dedicaram-se com devoção ao louvor, tornando-se referências nas festividades religiosas e verdadeiros símbolos da fé do povo bodocoense;

CONSIDERANDO que a preservação das tradições religiosas e culturais fortalece a identidade do município e valoriza aqueles que, por meio de sua dedicação, contribuem para a manutenção da fé e da cultura local;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconhecer Lourdinha Souza e Lourdinha Berlarmino como Patrimônios Vivos da Cultura Religiosa de Bodocó, em virtude de sua relevante contribuição à música sacra e à tradição da Novena de São José.

Art. 2º – Determinar que este reconhecimento seja registrado nos anais desta Casa Legislativa, como forma de enaltecer a importância de suas vozes para a cultura religiosa do município.

Art. 3º – Encaminhar cópia desta proposição à Paróquia São José de Bodocó, à Secretaria Municipal de Cultura e à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 4º – Esta proposição entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bodocó, 17 de março de 2025.

Daniel Tavares Leandro
Vereador

Josemília Galindo Farias Chaves
Vereadora